



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.530/01

SÚMULA: Abre crédito adicional especial no valor de até R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para os fins a que se especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para cobrir despesas não constantes do orçamento vigente na programação abaixo especificada:

1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
1210 – GABINETE DO SECRETÁRIO

13 - SAÚDE
1376 - SANEAMENTO
1376448 - Saneamento Geral
13764481.020 – Construção de Módulos Sanitários Domiciliares
4.0.0.0. – DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0. – INVESTIMENTOS
4.1.1.0. – Obras e Instalações
135.000,00

ART. 2º.- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á, as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

ART. 3º.- Esta Lei entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 22 de novembro de 2001.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal
Administração

Alcides Alexandrino
Secretario Mun. de

Mario Vander Martins Roberto

Saturnino Disney Reche



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Secretario Mun. de Planejamento
Fazenda

Secretario Mun. da

Projeto nº 70/2001.
Autor: Executivo Municipal.